LEI Nº 3.702, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre doação de terreno a MITRA DIOCESANA DE APUCARANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a Mitra Diocesana de Apucarana, Paróquia São Francisco de Assis, sita a Rua Mutum-Açú, 405 – Conjunto Flamingos, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 75.283.564/0063-80, o lote de terras nº 13 da quadra nº 13, situado no Conjunto Residencial Águias, neste Município e Comarca, com a área de 2.214,91 m², a ser desmembrada da Área Institucional "2", constante da Matricula nº 7.982 do 1º Serviço Registral desta comarca, pertencente ao Município de Arapongas, conforme as seguintes divisas e confrontações: "Partindo de um marco cravado ao lado da Rua Mocinha Branca e divisa com o lote nº 7 da quadra 13, segue confrontando com o lote nº 14 da quadra 13 no rumo NW 8°11'45" SE, medindo 41,25 metros até outro marco; deste ponto, confrontando com a rua Dançarino de Coroa Azul, no rumo SE 43°44'05" NW, medindo 57,03 metros até outro marco; deste ponto segue confrontando com a mesma rua numa curva com desenvolvimento de 10,19 metros e tangente de 8,12 metros; do final desta medida segue pela rua Juruviara Fosca no rumo SW 19°32'30" NE, medindo 4,36 metros até outro marco; deste ponto, em curva com desenvolvimento de 23,59 metros e tangente de 11,87 metros, até a curva com desenvolvimento de 4,15 metros e tangente de 2,20 metros até outro marco; deste ponto segue confrontando com a Rua Mocinha Branca, no rumo SE 43°44'05" NW, medindo 68,31 metros até o ponto de partida", destinado à construção de templo religioso e salas para catequese.

Art. 2º. A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 800,00 m², num prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único: O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da publicação desta lei.

Art. 3º. A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4º. A não conclusão da obra no prazo determinado bem como alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º. A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de novembro de 2009.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JAIR MILANI
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 12 / 12 / 2009
Katia Miquelon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.702, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre doação de terreno a MITRA DIOCESANA DE APUCARANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a Mitra Diocesana de Apucarana, Paróquia São Francisco de Assis, sita a Rua Mutum-Açú, 405 – Conjunto Flamingos, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 75.283.564/0063-80, o lote de terras nº 13 da quadra nº 13, situado no Conjunto Residencial Águias, neste Município e Comarca, com a área de 2.214,91 m², a ser desmembrada da Área Institucional "2", constante da Matricula nº 7.982 do 1º Serviço Registral desta comarca, pertencente ao Município de Arapongas, conforme as seguintes divisas e confrontações: "Partindo de um marco cravado ao lado da Rua Mocinha Branca e divisa com o lote nº 7 da quadra 13, segue confrontando com o lote nº 14 da quadra 13 no rumo NW 8°11'45" SE, medindo 41,25 metros até outro marco; deste ponto, confrontando com a rua Dançarino de Coroa Azul, no rumo SE 43°44'05" NW, medindo 57,03 metros até outro marco; deste ponto segue confrontando com a mesma rua numa curva com desenvolvimento de 10,19 metros e tangente de 8,12 metros; do final desta medida segue pela rua Juruviara Fosca no rumo SW 19°32'30" NE, medindo 4,36 metros até outro marco; deste ponto, em curva com desenvolvimento de 23,59 metros e tangente de 11,87 metros, até a curva com desenvolvimento de 4,15 metros e tangente de 2,20 metros até outro marco; deste ponto segue confrontando com a Rua Mocinha Branca, no rumo SE 43°44'05" NW, medindo 68,31 metros até o ponto de partida", destinado à construção de templo religioso e salas para catequese.

Art. 2º. A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 800,00 m², num prazo de 36 (trinta e seis) meses.
Parágrafo único: O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da publicação desta lei.

Art. 3º. A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4º. A não conclusão da obra no prazo determinado bem como alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º. A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de novembro de 2009.

JAIR MILANI
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 12 / 12 / 2009
Funcionário